

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

I - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de central telefônica para o Fundo Municipal de Saúde.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme valores atualizados pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

III - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III – justificativa do preço;*
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”*

IV - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi:

- **SATI TELECOM LTDA** - CNPJ: 78.983.798/0001-26, estabelecida na Rua Cuba, 190D, Líder, Chapecó SC, CEP: 89805-226.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, foram realizadas pesquisas de preços junto a três empresas da região, tendo a empresa escolhida apresentado o menor preço - compatível com os atualmente praticados.

A Contratação da empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

VI- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos a presença de três propostas, sendo escolhida a de menor valor.

VII- DO PAGAMENTO

O Município pagará pelo Objeto contratado, mensalmente o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais), totalizando um valor global estimado de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da dotação: (Projeto Atividade 2.019 – Elemento 3.3.90), prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 202.

VIII – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, com validade para o dia 05/04/2021.

II – Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, com validade para o dia 08/02/2021.

iii- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal de Chapecó SC, com validade para o dia 16/03/2021.

IV - Prova de regularidade perante o FGTS, comprovado com Certidão Negativa de Débito com validade para o dia 15/01/2021.

V - Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida com validade para o dia 10/05/2021.

IX – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Cordilheira Alta/SC, 18 de janeiro de 2021.

EMERSON VERDI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MARGA ANGELA MOCELLIN GIACOMIN

Membro da Comissão Permanente de Licitações

KELY CRISTINA RANZAN

Membro da Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de central telefônica para o Fundo Municipal de Saúde de Cordilheira Alta.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para locação de central telefônica para o Fundo Municipal de Saúde visa à continuidade dos serviços realizados, tendo em vista que a central telefônica do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta não comporta mais ramais para o Fundo Municipal de Saúde.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO

Locação de central telefônica marca Siemens modelo Hipath 3550 com capacidade final para 146 portas equipada com 08 troncos analógicos, 20 ramais analógicos, 08 ramais digitais e 20 ramais lps, e 01 terminal para telefonista Optipoint500.

4 – LOCAL DA ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

Unidade de Saúde Francismar Tozzo de Cordilheira Alta.

5 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

Até 31/12/2021, a partir da assinatura do contrato.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento será realizado pelo Secretária de Saúde e Ass. Social, Sr. Sidonia Cecon Merísio.

Cordilheira Alta/SC, 18 de janeiro de 2021.

SIDONIA SALETE CECON MERISIO

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Aprovo e encaminho à Secretaria de Administração para as providências cabíveis.

Cordilheira Alta/SC, 18 de janeiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Foram colhidos três orçamentos de empresas do ramo, conforme propostas em anexo, sendo que o de menor preço foi apresentado pela empresa SATI TELECOM LTDA, no valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais). Declaro que os preços são compatíveis com os praticados no mercado.

Cordilheira Alta, SC, em, 18 de janeiro de 2021.

SIDONIA CECON MERISIO

Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Ass. Social